



Gazeta Oficial Lavradense

Criado pela lei Municipal nº 002/97 de 14/01/97
CNPJ: 08.740.466/0001-35

Pedra Lavrada, 08 de Julho de 2015

Ano: XVIII Edição: 000284

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº0737/2015-GP P. LAVRADA/PB, EM 08 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

Considerando as recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado-TCE, especificamente, quanto à competência para expedição do ato aposentatório constante do Processo nº 13092/13, em tramitação por aquela Corte Fiscalizadora para exame de legalidade e registro;

R E S O L V E:

I – TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 061-A/2009-GP, de 31 de agosto de 2009, concedendo PENSÃO PERMANENTE POR MORTE a NADJA DE AZEVEDO MELO SILVA, na condição de esposa e PENSÃO PROVISÓRIA POR MORTE a BRUNO AZEVEDO MELO SILVA PEREIRA, na condição de filho, dependentes/beneficiários do segurado falecido PAULO ROGÉRIO DA SILVA, ocupante do cargo de Eletricista, matrícula 0338-1, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, com proventos integrais, compartilhada em 50% (cinquenta por cento) para cada um, até o menor completar a idade limite, passando posteriormente, a integralidade em favor da esposa, de acordo com o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, consolidado pelas disposições do art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887/2004, com as vantagens Lei Municipal nº 023, de 10 de março de 2009.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

PORTARIA Nº0738/2015-GP P. LAVRADA/PB, EM 08 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

Considerando as recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado-TCE, especificamente, quanto à competência para expedição do ato aposentatório constante do Processo nº 13099/13, em tramitação por aquela Corte Fiscalizadora para exame de legalidade e registro;

R E S O L V E:

I – TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 070-A/2009-GP, de 28 de dezembro de 2009, concedendo APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora MARINA JORGE DA SILVA, ocupante do cargo de Gari, matrícula 0334-1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da constituição Federal, com a redação dada pela da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, c/c o art. 1º, da Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004 e as vantagens da Lei Municipal nº 023, de 10 de março de 2009.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se,
Dê-se ciência.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 022/2015-IPSMPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I – Conceder PENSÃO PERMANENTE POR MORTE a NADJA DE AZEVEDO MELO SILVA, na condição de esposa e PENSÃO PROVISÓRIA POR MORTE a BRUNO AZEVEDO MELO SILVA PEREIRA, na condição de filho, dependentes/beneficiários do segurado falecido PAULO ROGÉRIO DA SILVA, ocupante do cargo de Eletricista, matrícula 0338-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com proventos integrais, compartilhada em 50% (cinquenta por cento) para cada um, até o menor completar a idade limite, passando posteriormente, a integralidade em favor da esposa, de acordo com o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c as disposições do art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887/2004.

II – Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2007.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 08 de julho de 2015.

José Odeon Braga Neto
Presidente

PORTARIA Nº 023/2015-IPSMPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I – Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora MARINA JORGE DA SILVA, ocupante do cargo de Gari, matrícula 0334-1, lotada na Secretaria de Infraestrutura, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da constituição Federal, com a redação dada pela da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, c/c o art. 1º, da Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004.

II – Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, retroagindo seus efeitos ao dia 28 do dezembro de 2009.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 08 de julho de 2015.

José Odeon Braga Neto
Presidente